

DECRETO Nº 21.418, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.904, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMOI:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Assessoria Técnica (ASSETEC);
- III – Diretoria de Projetos e Obras Viárias (DPOV);
- IV – Diretoria de Planejamento (DPLAN);
- V – Diretoria de Prédios Públicos (DPP);
- VI – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Projetos e Obras Viárias (DPOV) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Apoio aos Projetos e Obras Viárias (EAPOV);
- II – Coordenação de Projetos Viários (CPV);

a) Equipe de Projetos Viários (EPV);

III – Unidade de Obras Viárias (UOV):

a) Equipe de Obras Viárias (EOV);

IV – Unidade de Obras de Arte Especiais (UOAE):

a) Equipe de Obras de Arte Especiais (EOAE).

Art. 4º A Diretoria de Planejamento (DPLAN) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Apoio ao Planejamento (EAPLAN);

II – Coordenação de Programas e Projetos (CPP):

a) Equipe de Gerenciamento de Projetos (EGP);

III – Coordenação de Viabilidade de Projetos (CVP):

a) Equipe de Viabilidade Orçamentária (EVO).

Art. 5º A Diretoria de Prédios Públicos (DPP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Apoio aos Prédios Públicos (EAPP);

II – Coordenação de Manutenção de Prédios Públicos (CMPP):

a) Equipe de Manutenção de Equipamentos (EME);

b) Equipe de Manutenção Predial (EMP);

III – Coordenação de Obras de Prédios Públicos e Espaços Abertos (COPPEA):

a) Equipe de Obras de Prédios Públicos (EOPP);

b) Equipe de Obras de Espaços Abertos (EOEA);

IV – Coordenação de Projetos de Prédios Públicos (CPPP):

a) Equipe de Projetos de Prédios Públicos (EPPP).

Art. 6º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Apoio à Administração e Serviços (EAASE);

II – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

III – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

IV – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

V – Equipe de Patrimônio e Almoxarifado (EPA).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 20.904, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de março de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.